

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 123/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2016, homologado em 14 de julho de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.291.311/0001-11e Inscrição Estadual nº 32102692-30, situada na RUA SANTO ANTONIO, 151, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), AMARILDO BASEGGIO, inscrito no CPF sob nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	128	50,00	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	JP	5,2500	262,50
1	129	15,00	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EMBRAMAC	18,6500	279,75
1	130	10,00	Scalp nº 27 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EMBAMEC	18,6500	186,50
1	131	20,00	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	VIC PHARMA	2,9000	58,00
1	132	400,00	Soro Glicofisiológico 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	2,4000	960,00
1	134	1.100,00	Espéculo Tamanho M	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	GYNUS	0,8200	902,00
1	138	350,00	Descapax 13 Litros	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EMBALAIRE	2,8500	997,50
1	139	300,00	Cateter Intravenoso nº 20	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,7400	222,00
1	143	20,00	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,7500	15,00
1	145	2.000,00	Cateter intravenoso nº 22	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,7400	1.480,00
1	146	500,00	Cateter intravenoso nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,7400	370,00
1	147	100,00	Cateter intravenoso nº 16	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	0,7400	74,00
1	149	50,00	Sonda nasogástrica longa nº 08	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,7000	35,00
1	155	100,00	Algodao em Rolo 500gr	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	MELHOR MED	7,8500	785,00
1	157	400,00	Luvas de Procedimento Tamanho P com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EMBRAMAC	15,1000	6.040,00
1	161	10,00	Papel Grau Cirúrgico 8cm x 100mt	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	ESTERIL CARE	30,0000	300,00
1	165	500,00	Alcool 70% 1lt	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	TUPI	3,7500	1.875,00
1	190	500,00	Soro Glicofisiológico 1000ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	4,2000	2.100,00
1	193	10.000,00	Seringa 20ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	PROCARE	0,3500	3.500,00
1	194	10,00	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	DARU	5,2500	52,50
1	196	30,00	Lâmina de Bisturi nº23	AMARILDO BASEGGIO & CIA	SOLIDOR	20,0000	600,00

			caixa com 100 unid.	LTDA			
1	197	50,00	Termometro Clínico Digital	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	10,0000	500,00
1	200	20,00	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,8000	16,00
1	203	600,00	Espéculo Tamanho P	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	GYNUS	0,7600	456,00
1	204	100,00	Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EMBRAMAC	15,1000	1.510,00
1	245	50,00	Máscara Cirurgica com Elástico	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	RM DESC	5,2500	262,50
1	247	35,00	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	NIPRO	5,8500	204,75
1	249	4.000,00	Seringa 1ml com agulha	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	RM DESC	0,1550	620,00
1	250	100,00	Fita de Autoclave	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	MASTERFIX	2,5000	250,00
1	255	100,00	Espéculo tamanho G	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	KOLPLAST	1,0800	108,00
1	257	700,00	Soro Glicofisiológico 500ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	2,8500	1.995,00
1	258	300,00	Gases 7,5 X 7,5 com 500 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	MEDIPLUS	9,2500	2.775,00
1	259	1.000,00	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	ANDREONI	0,5100	510,00
1	262	7.000,00	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	1,8800	13.160,00
1	264	20,00	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm S279G	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	PROCARE	4,2500	85,00
1	265	125,00	Agulha para Raqui ou spinal descartavel 25G x 3 1/2	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	PROCARE	4,2500	531,25
1	267	80,00	Luva de Procedimento tamanho M com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EMBRAMAC	15,1000	1.208,00
1	270	7.000,00	Seringa 3ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SR	0,1100	770,00
1	272	30,00	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,9000	27,00
1	273	1.000,00	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EQUIPLEX	2,3000	2.300,00
1	274	500,00	Soro Glicosado 5% 250ml	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	FRESENIUS	2,3500	1.175,00
1	275	25,00	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,4800	12,00
1	276	25,00	Sonda Uretral de Demora Nº 16	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,5200	13,00
1	277	25,00	Sonda Uretral de Demora Nº 18	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,6000	15,00
1	282	10,00	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	BIOSANI	0,6500	6,50
1	283	10,00	Aparelho de Pressão Adulto com Fecho de Metal	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	57,9000	579,00
1	285	50,00	Ringer Lactato 1 Litro	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	EQUIPLEX	4,4500	222,50
1	287	50,00	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	NIPRO	5,8500	292,50
1	289	400,00	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	NIPRO	5,4500	2.180,00
1	293	50,00	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	6,1500	307,50
1	310	10,00	Papel Grau Cirúrgico 350mmx50m	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	ESTERIL CARE	75,8000	758,00
1	315	50,00	Sonda Foley nº 14	AMARILDO BASEGGIO & CIA	SOLIDOR	2,6500	132,50

			Duas Vias	LTDA			
1	317	20,00	Sonda Foley nº 16 Duas Vias	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	2,6500	53,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	54.129,75
------------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **42/2016**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.

4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para o fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 19 de julho de 2016

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG:

Assinatura: _____

RG: